



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 915 – DE: 21 DE OUTUBRO DE 2020

*QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 011/2020, DE AUTORIA DO EDIL FREDERICK REQUI MENDONÇA QUE “PREVE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PACIENTES COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 19 de outubro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 011/2.020, do Vereador Frederick Requi Mendonça, QUE PREVE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PACIENTES COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos seguintes termos:

FAZ SABER ETC:

Art. 1º - É assegurado a pacientes com diagnóstico de câncer, atendimento prioritário para realização de consultas e exames na rede municipal e nos estabelecimentos privados de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso dos estabelecimentos privados, a consulta ou exames realizar-se-á em até 72 (setenta e duas) horas após o respectivo encaminhamento médico

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

#### CHEFIA DE PLANEJAMENTO E METAS

#### LEI Nº 916 – DE: 21 DE OUTUBRO DE 2020

*QUE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE AUTORIA DO EDIL LUAN SOARES DA SILVA QUE “DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DOS TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL”*

A Câmara Municipal de Igarapava APROVOU, em Sessão Ordinária no dia 19 de outubro de 2.020, com a redação proposta, o Projeto de Lei n. 012/2.020, do Vereador Luan Soares da Silva, QUE DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DOS TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL, nos seguintes termos:

FAZ SABER ETC:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais que oferecerem atendimento prioritário, tais como bancos, farmácias, supermercados, entre outros, sediados no município de Igarapava, bem como as repartições públicas que igualmente o fazem, deverão incluir nas respectivas placas de atendimento preferencial, o símbolo internacional do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - As condições necessárias para a efetivação da presente norma, consiste na informação aos estabelecimento definidos no artigo anterior, na definição de prazos para a regulamentação da mudança e na posterior fiscalização, serão definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 230

Página 3 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio,  
na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFIA DE PLANEJAMENTO E METAS